ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 955/77, de 30 de dezembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" com os limites e características seguintes: Situado à rua Fortunato Simplício Costa, na QUADRA A-10 - Lote nº 09; Limitando-se ao Sul pelo lado esquerdo com o Lote nº 07; ao Norte pelo lado direito com Lote nº 10; fazendo frente para o Nascente e fundos para o Poente, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.977.

José HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal

Dir. Deptº de Administração.